

LEI Nº 3.987 de 10 de Agosto de 2015

Autoriza a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, dentre as ações do Programa da Câmara de Vereadores na Lei Municipal 3.933, de 17 de dezembro de 2014 -LDO 2015,a “(Ação 8) Despesas de Exercícios Anteriores - subsídios e remunerações ”, nos seguintes termos:

Ação: 8	Despesas de exercícios anteriores – subsídios e remunerações	Mt Física	Valor
Produto:	Ação Administrativa		RS 500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de Agosto de 2015.



LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito.

O Mensageiro

12 de agosto de 2015

5



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.987, de 10 de Agosto de 2015

Autoriza a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, dentre as ações do Programa da Câmara de Vereadores na Lei Municipal 3.933, de 17 de dezembro de 2014 - LDO 2015, a "(Ação 8) Despesas de Exercícios Anteriores - subsídios e remunerações", nos seguintes termos:

Ação: 8	Despesas de exercícios anteriores – subsídios e remunerações	Mt Física	
Produto	Ação Administrativa	Valor	R\$ 50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de Agosto de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito